



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 823/2023

Oficializa o Piso Nacional do Magistério no serviço público do Município de Materlândia/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Materlândia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atendimento estrito ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que criou o Piso Nacional do Magistério, bem como a Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação, que regulamentou no valor da remuneração básica do magistério para o ano de 2023, fica estabelecido que no âmbito do Município de Materlândia, o piso básico da educação será no importe de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Materlândia, aos 17 de maio de 2023.

Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal